



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 04/2026

Termo de Fomento nº TF 983198/2025 MTE/SENAES/CAMP

Projeto: PROJETO PRODUÇÃO DA GENTE: CONSTRUINDO O BEM VIVER ATRAVÉS DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

Critério: Menor Valor e por lote

Cotação prévia de preço na modalidade
**menor valor e por Lote para
contratação de Pessoa Jurídica para
fornecimento dos lanches e almoços**
para as atividades do Termo de
Referência nº 983198/2025
MTE/SENAES/CAMP

O CENTRO DE ASSESORIA MULTIPROFISSIONAL - CAMP, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89270656/0001-38, com sede na Praça Pereira Parobé, nº 130 - 9ª Andar – Porto Alegre – RS, nos termos da Lei 13.019/2014, torna público e convida a todos interessados para participar da Cotação Prévia de Preços na modalidade menor valor para contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos lanches e almoços. As propostas e demais termos constantes neste Edital serão recebidos até o **dia 20 de Março de 2026** enviado pelo **e-mail camp1983.ong@gmail.com**

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos lanches e almoços por lote para as atividades de formação e capacitação do Projeto.

1.2 As proponentes podem se candidatar a mais de um lote.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Fornecimento de lanches e almoços, conforme demanda prévia, apresentada pela CONTRATANTES em até 7 (sete) dias úteis antes da data do fornecimento à CONTRATADA em turnos da manhã e/ou tarde, de forma concomitante.

2.1.1 Os lanches e os almoços deverão ser entregues em endereços previamente informados nos municípios de Porto Alegre e Região Metropolitana de Porto Alegre/RS.



2.2 Cada **KIT LANCHE** deverá possuir, no mínimo:

Item	Especificação	Quantidade	Especificação
Salgado	Mínimo 80g	01	O salgado poderá ser pastel ou coxinha de queijo, frango ou carne, assado ou frito.
Doce	Mínimo 30g	01	O doce poderá ser um brigadeiro, fatia de bolo, trufas ou palha italiana.
Fruta	Variados	01	A fruta pode ser da estação, com preferência para banana, maçã, laranja, melancia, mamão;
Café	Xícaras de 230ml	01	O café poderá ser servido em garrafas térmicas, desde que, garantida a disponibilidade de 01 (uma) xícara por pessoa;
Água	Garrafas de 350ml	02	A água poderá ser fornecida em garrafas individuais, em garrafas litro ou bombonas, desde que esteja gelada e a disposição de todas as pessoas presentes;
Copos	Mínimo de 190ml	01	Os copos devem ser reutilizáveis. É vedado copos descartáveis
Guardanapos	Mínimo 40 X 40cm	10	Calcular no mínimo 10 por pessoa;

2.2.1 – O valor máximo unitário para cada KIT LANCHE é de R\$ 20,00 (vinte reais) incluídos neste valor, além dos lanches, as despesas da entrega no local solicitado e a limpeza e retirada dos resíduos e eventuais utensílios utilizados no final.

2.2.2 A proposta deve atender a totalidades de KIT LANCHES solicitados neste edital, ou ao menos a quantidade de lanches de cada lote concorrido. Sendo assim, segue abaixo descrição dos lotes e lanches requeridos:



Local	Quantidade Lanches/Almoços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Lote 1 (Item 1.2.5) Porto Alegre e RMPA	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
Lote 2 (Item1.2.3): Porto Alegre e RMPA	360	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
Lote 3 (Item 2.1.1): Porto Alegre e RMPA	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
Lote 4 (Item 2.2.1): Porto Alegre e RMPA	2280	R\$ 20,00	R\$ 45.600,00

2.3 Os **KIT ALMOÇO** devem possuir, no mínimo:

Item	Especificação	Quantidade	Especificação
Proteína	150g	02	A proteína deve ser uma carne de gado, porco, frango ou peixe
Arroz	120g	01	Preferência o arroz orgânico fornecido pelo MST/RS
Feijão/Lentilha	60g	01	O feijão pode ser preto ou Vermelho e a lentilha pode ser vermelha ou verde
Saladas	Variadas	02	A salada pode ser da estação, priorizando tomate, cenoura, beterraba, couve-flor e alface; EVITAR ALFACE
Suco	375ml	01	O suco poderá ser fornecido em copos individuais ou em jarras desde que garantida a quantidade mínima por participante;
Copos	Mínimo de 190ml	01	Os copos devem ser reutilizáveis. É vedado copos descartáveis
Guardanapos	Mínimo 40 X 40cm	10	Calcular no mínimo 10 por pessoa;
Azeite + Vinagre Em Sachê	4ml cada	01	Calcular no mínimo 50% do total de marmitas fornecida



2.3.1 O valor máximo unitário para cada **KIT ALMOÇO varia entre R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) e R\$ 40,00 (quarenta reais)** dependendo do LOTE, incluídos neste preço, além dos almoços, as despesas da entrega no local solicitado e a limpeza e retirada dos resíduos e eventuais utensílios utilizados no final de cada refeição.

2.3.2 As propostas devem atender a totalidades de KIT ALMOÇOS solicitados neste edital, ou ao menos a quantidade de lanches de cada lote concorrido. Sendo assim, segue abaixo descrição dos lotes e lanches requeridos:

Local	Quantidade Lanches/Almoços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Lote 5 (Item 1.1.4) : Porto Alegre e RMPA	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
Lote 6 (Item 1.2.4) : Porto Alegre e RMPA	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
Lote 7: (Item 4.3.10: Porto Alegre e RMPA	320	R\$ 40,00	R\$ 12.800,00
Lote 8 (Item 4.3.10: Porto Alegre e RMPA	270	R\$ 40,00	R\$ 10.800,00

2.4. As propostas deverão ser apresentadas por lotes, sendo permitido que uma mesma



empresa apresente propostas para todos os lotes;

2.4 O CAMP se reserva no direito de promover pesquisa de satisfação com as pessoas participantes das atividades, visando aferir o grau da satisfação em relação a qualidade e a quantidade dos géneros alimentícios fornecidos;

2.5 Eventual avaliação negativa em relação a qualidade ou a quantidade oferecida em índices iguais ou superiores a 35% (trinta e cinco por cento), a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (quinze) dias readequar o cardápio e a quantidade oferecida. Se em nova pesquisa a avaliação negativa não for alterada, o CAMP se reserva no direito de suspender o contrato.

3 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Local da Entrega das propostas pelo e-mail: camp1983.ong@gmail.com

3.2. Prazo de Entrega das Propostas: **28 de Março de 2026**

3.3. Condições de fornecimento do Objeto: O fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço se dará de forma parcelada, em conformidade com as solicitações determinadas pelo andamento do projeto.

3.3.1 O início do contrato será a partir da data da assinatura.

3.4. O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado em reais.

3.4.1 Condições de Pagamento: mediante apresentação de nota-fiscal ao final de cada mês.

3.5 Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como, aos dispositivos legais em vigor.

4 DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência do **contrato será de 9 (nove) meses**, a partir da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado ou antecipado seu encerramento, de acordo com o andamento do Termo de Fomento ao qual se encontra vinculado.

5 DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. As Empresas que desejarem participar da presente Cotação Prévia de Preços deverão entregar a documentação e a proposta.



5.2. Documentos necessários:

5.2.1. O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos:

5.2.2. Ato Constitutivo, Contrato Social e Ata de Eleição de seus administradores, em vigor e devidamente registrados;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.4. Prova de regularidade relativa ao INSS – Instituto Nacional Seguridade Social (adquirida em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>);

5.2.5. Prova de regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (adquirida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

5.2.6 Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da União (adquirida em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.2.7 Provas de regularidade com Fazenda Estadual;

5.2.8 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da localidade da sede da empresa.

5.2.9 Esta Cotação Prévia de Preços está aberta a empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente Cotação e atendam as condições exigidas neste edital e que tenham sede em Porto Alegre/RS.

5.3 Da proposta de Preços (Modelo Anexo):

5.3.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preços e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da entidade, devidamente assinadas pelo representante legal da entidade proponente (modelo anexo).

5.3.1.2. A razão social, o CNPJ, colocando o número da Cotação Prévia de Preços, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento.

5.4. Serão admitidas a presente Cotação Prévia de Preços empresas regularmente inscritas com razão social compatível com o objeto e que tenham sede em Porto Alegre/RS ou municípios da região metropolitana.

5.5 Apresentar o Certificado de Boas práticas de manipulação de alimentos.



5.6 Apresentar o contato de, no mínimo 03 (três) clientes dos serviços já prestados.

5.7 Comprovar a existência de logística de entrega, podendo ser através de declaração de parceria.

5.8 Apresentar portfólio/currículo da empresa.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo menor preço oferecido sobre o valor máximo por lanche e almoço. Caso haja necessidade, haverá degustação de exemplos dos lanches e almoço, a qual será avisada com antecedência de ao menos 7 (sete) dias úteis às candidatas.

7 DO RESULTADO:

7. O resultado desta Cotação Prévia de Preço será publicado no site do Camp (<http://camp.org.br/>) em até 10 (dez) dias úteis após a data final de prazo para envio. O prazo de recurso será de 02 (dois) dias a contar do dia da publicação. O resultado final será publicado no site da entidade em até 5 (cinco) dias uteis após o prazo de recurso.

8 DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do serviço será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a emissão da fatura correspondente ao mês trabalhado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país sendo correspondente ao fornecimento do serviço.

8.2. O pagamento será efetuado através de crédito em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas que deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

8.3. Não se pagará por serviços não executados.

8.4. Os pagamentos dependem da solicitação e fornecimento do serviço, o qual está vinculado ao repasse de recursos feitos pelo Governo Federal ao Termo de Fomento nº 950813/2023. Dessa forma, caso o repasse seja interrompido pelo governo federal, o presente contrato perde sua validade.

9 LEGISLAÇÃO:

9.1. Este processo licitatório reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

9.2. Fica ciente do licitante que será inserido no contrato a obrigação do contratado permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos



órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do Art. 56 da Portaria Interministerial 507.

10 DOTAÇÃO:

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta do TF 983198/2025 MTE/SENAES/CAMP.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Daniela O. Tolfo', is positioned above the printed name.

Daniela Oliveira Tolfo
Secretária Executiva do CAMP



ANEXO: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 04/2026

PROJETO PRODUÇÃO DA GENTE: CONSTRUINDO O BEM VIVER ATRAVÉS DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

TF 983198/2025 MTE/SENAES/CAMP

Critério: Menor Valor e por lote

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone, fax:

E-mail:

Dados da conta corrente do CNPJ:

Valores propostos por lote, sendo que deverá apresentar somente nos lotes que pretende concorrer:

Local	Quantidade Lanches	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Lote 1(Ítem 1.2.5) Porto Alegre e RMPA	180		
Lote 2 (Ítem1.2.3): Porto Alegre e RMPA	360		
Lote 3(Ítem 2.1.1): Porto Alegre e RMPA	120		
Lote 4 (Ítem 2.2.1): Porto Alegre e RMPA	2280		
Local	Quantidade Lanches/Almoços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Lote 5 (Ítem 1.1.4) : Porto Alegre e RMPA	180		
Lote 6 (Ítem 1.2.4) : Porto Alegre e RMPA	180		



Lote 7: (Item 4.3.10: Porto Alegre e RMPA	320		
Lote 8 (Item 4.3.10: Porto Alegre e RMPA	270		

Data da proposta:

Assinatura